

Ofício 01/2022 - Conselho de Administração Nacional dos Escoteiros do Brasil

Prezados membros da Assembleia da Região do Rio de Janeiro;

Prezados membros da Diretoria Regional do Rio de Janeiro;

Prezados membros da Comissão Fiscal Regional do Rio de Janeiro.

O Conselho de Administração Nacional, durante a sessão fechada da sua 105ª Reunião Ordinária, no dia 05 de fevereiro de 2022, analisou as informações recebidas de associados da Região Escoteira do Rio de Janeiro, de diferentes órgãos, relatando dificuldades e supostas irregularidades na condução de processos regionais, no que tange às contas da Diretoria Regional e pareceres da Comissão Fiscal Regional, especialmente levando em consideração a realização prevista de Reunião Extraordinária da Assembleia Regional para o dia 06 de fevereiro de 2022, que tem em sua ordem do dia a aprovação das contas de 2019 e 2020 da Região, sem, no entanto, mencionar o parecer da Comissão Fiscal sobre cada um desses exercícios contábeis, em desacordo ao que estabelece o artigo 24, VII, do Estatuto Social da União dos Escoteiros do Brasil.

Analisamos, também, o teor da Nota de Esclarecimento sobre a Assembleia Geral Extraordinária 2022 da Região Escoteira do Rio de Janeiro, contida no link “2.-Nota-sobre-a-Assembleia-Extraordinária-UEB-RJ-2022.pdf” (disponível em escoteirosrj.org.br), onde lá explicita acerca da ausência dos relatórios e dos pareceres referentes às contas dos exercício de 2019, 2020 e 2021.

Considerando os termos do artigo 24, VII, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, compete à Assembleia Regional, mediante parecer da Comissão Fiscal Regional, deliberar sobre as contas e o balanço anual da Região Escoteira, logo, diante da ausência de parecer daquele órgão, ficam prejudicados os itens da pauta



relativos à apreciação e deliberação das contas, conforme consta no edital de convocação da assembleia.

Portanto, o Conselho de Administração Nacional vem informar à Assembleia Regional do Rio de Janeiro o que segue:

- 1)** A deliberação acerca das contas anuais da Região deve ser acompanhada de parecer da Comissão Fiscal, nos termos do Estatuto Social da UEB:

“Art. 24 - A Assembleia Regional é o órgão máximo, representativo e normativo em nível regional. Compete à Assembleia Regional: (...)

VII - deliberar sobre as contas e o balanço anual da Região Escoteira, mediante parecer da Comissão Fiscal Regional;”

- 2)** Concomitantemente a este ofício, foi feito contato com a Diretoria Regional e com a Comissão Fiscal Regional para convocação e acerto de reunião entre estes órgãos e o CAN, para o dia 03 de março de 2022, de modo a apresentarem esclarecimentos acerca das situações envolvendo os atos de gestão da Região Escoteira do Rio de Janeiro, especialmente relacionados à apresentação das contas e respectiva aprovação. Consideramos essa reunião como medida anterior à análise de pedido de intervenção na Região Escoteira recebido pelo CAN.
- 3)** Solicita aos associados que assumirem a composição da mesa diretora da Reunião Extraordinária da Assembleia Regional observância estrita e que assegurem o pleno exercício dos direitos associativos dos participantes da Assembleia, em especial o direito a voz a todos os associados dos Escoteiros do Brasil, previsto no artigo 44, III, do Estatuto da UEB, sem qualquer cerceamento de tal direito.
- 4)** Requer a leitura deste ofício na abertura da Assembleia Regional, por integrante do Conselho de Administração Nacional.



- 5) Reforça-se que a declaração de vacância e eleição de integrantes de cargos regionais só pode ocorrer quando constar expressamente no Edital de Convocação da Assembleia, observando os termos e condições referidos no art. 62 do Estatuto dos Escoteiros do Brasil.

Por fim, reafirmamos a disposição do CAN à Região Escoteira, buscando sempre soluções pautadas nos nossos valores institucionais.

Curitiba/PR, 05 de fevereiro de 2022.

Eduardo Evaldt Manique
Presidente do Conselho de Administração Nacional
Escoteiros do Brasil

